EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUVISCA-RS

PEDIDO DE INDICAÇÃO Nº 16/2026

O Vereador Helio Jose Langhanz (PROGRESSISTAS), com assento nesta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 191 do Regimento Interno, requerer que seja expedido Ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ONDE PEDE APOIO DO PLENÁRIO, solicitando ao Prefeito Municipal que aprecie o Anteprojeto de Lei em anexo, com a finalidade de torná-lo Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, para posteriormente ser enviado a este Poder Legislativo para a devida deliberação e aprovação.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 02/2026

"Cria o Programa Municipal de Correção do Solo, autoriza o Poder Executivo a subsidiar o transporte (frete) de calcário agrícola para produtores rurais do Município de Chuvisca e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Correção e Conservação do Solo, destinado a incentivar a produção agrícola familiar no Município de Chuvisca mediante a concessão de subsídio ao transporte (frete) de calcário agrícola.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei consistirá no custeio total ou parcial do frete para o transporte de calcário das jazidas ou pontos de distribuição até as propriedades rurais localizadas no município.

Art. 3º Terão direito ao benefício os agricultores que preencherem os seguintes requisitos:

I - Possuírem propriedade ou posse de área rural situada no Município de Chuvisca;
II - Apresentarem Talão de Produtor Rural ativo com emissão de notas no município;
III - Apresentarem laudo de análise de solo recente emitido por laboratório credenciado, indicando a necessidade técnica de calagem;
IV - Estarem em dia com a Fazenda Pública Municipal.

Art. 4º A execução do programa, os limites de tonelagem por produtor e o percentual de subsídio do frete serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Agricultura.

PIND 016/2026 - PIND-R-301-2026-08-21 - - AUTORIA: Ver. Helio José Langhanz
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://chuvisca.abslegis.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 000622 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** E5D1873F12FDDE80F24D4A65F6D415B1

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A acidez do solo é um dos principais fatores que limitam a produtividade agrícola em nossa região. A aplicação de calcário é indispensável para neutralizar essa acidez e permitir que as plantas absorvam os nutrientes de forma eficiente. No entanto, o custo do transporte (frete) até a propriedade rural muitas vezes inviabiliza o acesso do pequeno agricultor a este insumo essencial. Como a concessão de subsídios e a criação de programas de apoio à agricultura envolvem custos e gestão administrativa direta do Município, apresento a proposta em forma de Indicação de Anteprojeto de Lei. O objetivo é que o Executivo acolha a matéria, formalize o projeto e o devolva à Câmara de Vereadores para aprovação, garantindo total segurança jurídica e fortalecendo os nossos produtores rurais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chuvisca, 21 de agosto de 2026.

Helio Jose Langhanz
Vereador

PIND 016/2026 - PIND-R-301-2026-08-21 - - AUTORIA: Ver. Helio José Langhanz
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://chuvisca.abslegis.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 000622 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** E5D1873F12FDDE80F24D4A65F6D415B1

PIND 016/2026
AUTORIA: Ver. Helio José Langhanz

DOCUMENTO ASSINADO POR:
01) HELIO JOSE LANGHANZ:69596204068
https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/arquivos.camarachuvisca.rs.gov.br/uploads/icpsigned-20260821100416178731745 6-622.pdf

-- FIM --